

RESOLUÇÃO CMAS Nº 330

De 12 de junho de 2017

*Dispõe sobre aprovação e deliberação da dispensa da realização do chamamento público das Organizações da Sociedade Civil: **CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM – CENTRO DIA e CASA SANTA MARTA – CASAMAR – ABRIGO INSTITUCIONAL***

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiáí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 12 de junho de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 em seu artigo 30: A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público e em seu inciso VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar e deliberar a dispensa da realização do chamamento público das Organizações da Sociedade Civil para realização do Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Jundiáí – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:

1 – CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM – CENTRO DIA DO IDOSO no valor de R\$ 852.543,67 anual.

2 – CASA SANTA MARTA – CASAMAR – ABRIGO INSTITUCIONAL no valor de R\$ 900.000,00 anual.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiáí, 12 de junho de 2017.

MARIA APARECIDA CARLOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social